

**Comunidade da UFRGS diz NÃO ao Future-se.
Agora é a vez da Administração e do CONSUN dizerem NÃO**

Rui Muniz

“A burguesia tem um peculiar compromisso com a nação. E mais peculiar ainda com a democracia. Em todos os países, os seus representantes podem fazer discursos em favor das liberdades democráticas, direitos humanos, prerrogativas do cidadão. Inclusive afirmam-se como defensores da democracia quando se acham em viagem pelo exterior; ou mesmo em suas câmaras, associações, clubes e salões. Mas alegam que os movimentos populares ultrapassam os limites do razoável, deixam-se levar por demagogos e carismáticos, ameaçam a paz social, a harmonia entre o capital e o trabalho, põem em risco a ordem e o progresso, a segurança e o desenvolvimento, provocam a dissolução social, colocam a turba no cenário da nação.” Octavio Ianni - Classe e Nação / 1986

A conjuntura política no país hoje aponta para o desmonte e descontrole intencional das estruturas do Estado, eivada de características que podemos identificar como fascista, financista e de cunho liberal; melhor dito, um governo estranho ao Estado Democrático, pronto para vender de vez a soberania nacional e exterminar as funções públicas que o povo brasileiro tanto necessita, com o aniquilamento do SUS e do Sistema Federal de Ensino em contraposição à garantia constitucional pela saúde e educação públicas conquistadas, com a privatização por inanição do sistema público, desregulamentação do mundo do trabalho, fim de projetos populares como habitação, alimentação e condições de infraestrutura sadia... direitos políticos inalienáveis e inegociáveis para o povo brasileiro, que estão sendo excluídos pelo governo de Bolsonaro em atendimento às demandas empresariais.

Nesse bojo de destruição do Estado com viés Democrático para a instalação de um Estado de Direito reacionário, as funções públicas são transferidas para os capitalistas, financistas e empresas privadas na forma de simples venda, alienação, transferência ou alteração de formatos jurídicos para a instalação de gestões por interesses como no caso das Organizações Sociais - OS, já em pauta no Brasil desde a época de FHC. Esse é o caso do projeto para a Educação Pública Federal chamado Future-se, onde as OS aparecem como instrumentos de aniquilação de funções públicas de educação e sua transferência para o Setor Privado, com a garantia dada pelo governo de aferição de grandes lucros.

Na UFRGS, em Sessão Pública do Conselho Universitário em 16 de agosto, a Comunidade Universitária de forma unânime disse NÃO ao projeto Future-se. Mais que uma posição orientadora, essa posição deve ser declarada pela Administração da UFRGS e homologada pelo CONSUN em respeito às posições da Sessão e de todas as Entidades representativas da Comunidade. Também ficou muito clara na Sessão a visão contrária da comunidade quanto aos projetos do governo.

1. A Universidade Operacional - Marilena Chauí (Folha de São Paulo, 09 de maio de 1999. Caderno Mais!)

A Reforma do Estado brasileiro pretende modernizar e racionalizar as atividades estatais, redefinidas e distribuídas em setores, um dos quais é designado Setor dos Serviços Não-Exclusivos do Estado, isto é, aqueles que podem ser realizados por instituições não estatais, na qualidade de prestadoras de serviços. O Estado pode prover tais serviços, mas não os executa diretamente nem executa uma política reguladora dessa prestação. Nesses serviços estão incluídas a educação, a saúde, a cultura e as utilidades públicas, entendidas como “organizações sociais” prestadoras de serviços que celebram “contratos de gestão” com o Estado.

A Reforma tem um pressuposto ideológico básico: o mercado é portador de racionalidade sociopolítica e agente principal do bem-estar da República. Esse pressuposto leva a colocar direitos sociais (como a saúde, a educação e a cultura) no setor de serviços definidos pelo mercado. Dessa maneira, a Reforma encolhe o espaço público democrático dos direitos e amplia o espaço privado não só ali onde isso seria previsível – nas atividades ligadas à produção econômica –, mas também onde não é admissível – no campo dos direitos sociais conquistados.

A posição da universidade no setor de prestação de serviços confere um sentido bastante determinado à ideia de autonomia universitária e introduz termos como “qualidade universitária”, “avaliação universitária” e “flexibilização da universidade”.

De fato, a autonomia universitária se reduz à gestão de receitas e despesas, de acordo com o contrato de gestão pelo qual o Estado estabelece metas e indicadores de desempenho, que determinam a renovação ou não renovação do contrato. A autonomia significa, portanto, gerenciamento empresarial da instituição e prevê que, para cumprir as metas e alcançar os indicadores impostos pelo contrato de gestão, a universidade tem “autonomia” para “captar recursos” de outras fontes, fazendo parcerias com as empresas privadas.

A “flexibilização” é o corolário da “autonomia”. Na linguagem do Ministério da Educação, “flexibilizar” significa: 1) eliminar o regime único de trabalho, o concurso público e a dedicação exclusiva, substituindo-os por “contratos flexíveis”, isto é, temporários e precários; 2) simplificar os processos de compras (as licitações), a gestão financeira e a prestação de contas (sobretudo para proteção das chamadas “outras fontes de financiamento”, que não pretendem se ver publicamente expostas e controladas); 3) adaptar os currículos de graduação e pós-graduação às necessidades profissionais das diferentes regiões do país, isto é, às

demandas das empresas locais (aliás, é sistemática nos textos da Reforma referentes aos serviços a identificação entre “social” e “empresarial”; 4) separar docência e pesquisa, deixando a primeira na universidade e deslocando a segunda para centros autônomos.

A “qualidade” é definida como competência e excelência, cujo critério é o “atendimento às necessidades de modernização da economia e desenvolvimento social”; e é medida pela produtividade, orientada por três critérios: quanto uma universidade produz, em quanto tempo produz e qual o custo do que produz. Em outras palavras, os critérios da produtividade são quantidade, tempo e custo, que definirão os contratos de gestão. Observa-se que a pergunta pela produtividade não indaga: o que se produz, como se produz, para que ou para quem se produz, mas opera uma inversão tipicamente ideológica da qualidade em quantidade. Observa-se também que a docência não entra na medida da produtividade e, portanto, não faz parte da qualidade universitária, o que, aliás, justifica a prática dos “contratos flexíveis”. Ora, considerando-se que a proposta da Reforma separa a universidade e o centro de pesquisa, e considerando-se que a “produtividade” orienta o contrato de gestão, cabe indagar qual haverá de ser o critério dos contratos de gestão da universidade, uma vez que não há definição de critérios para “medir” a qualidade da docência.

O léxico da Reforma é inseparável da definição da universidade como “organização social” e de sua inserção no setor de serviços não-exclusivos do Estado. Ora, desde seu surgimento (no século 13 europeu), a universidade sempre foi uma instituição social, isto é, uma ação social, uma prática social fundada no reconhecimento público de sua legitimidade e de suas atribuições, num princípio de diferenciação, que lhe confere autonomia perante outras instituições sociais, e estruturada por ordenamentos, regras, normas e valores de reconhecimento e legitimidade internos a ela. A legitimidade da universidade moderna fundou-se na conquista da idéia de autonomia do saber diante da religião e do Estado, portanto na idéia de um conhecimento guiado por sua própria lógica, por necessidades imanentes a ele, tanto do ponto de vista de sua invenção ou descoberta como de sua transmissão.

2. Referências para a Universidade Pública, Democrática, Popular e Gratuita que Defendemos

No momento da vida que brasileiras e brasileiros vivem, há a necessidade de resgatar e reafirmar referências concretas e objetivas, construídas coletivamente, e que refletem o interesse popular na defesa de nossas Instituições Públicas; isso é um imperativo. Para tanto, três são os paradigmas que bem representam a concepção dos elementos que vimos construindo enquanto Projeto de Universidade promotora da autodeterminação do povo brasileiro.

2.1 O Projeto “POR UMA UNIVERSIDADE CIDADÃ PARA OS TRABALHADORES”: Autonomia só com Democracia

O Projeto da FASUBRA - que construímos ao longo de décadas, tem consigo a visão de que a Universidade Pública deve existir como instrumento para que Trabalhadoras e Trabalhadores conquistem a emancipação cultural e política para torná-los capazes de assumir o poder do Estado, e aí sim teremos um Estado que buscará a Justiça Social sustentado na Igualdade de todos frente a este Estado. *Um compromisso de classe, libertário e transformador é a base da Universidade Cidadã para os Trabalhadores.*

No projeto, há a proposta de ser instituída Lei para a criação do Estatuto da Universidade Pública Autônoma, que estabelece os princípios e as diretrizes balizadoras para os Estatutos das Universidades Públicas Brasileiras. Quanto à abrangência, envolve todas as Universidades Públicas Brasileiras que integram o Sistema Nacional de Educação Superior Pública, considerando que Trabalhadores em Educação são todos docentes e técnico-administrativos, ativos e aposentados, vinculados às Universidades Públicas Autônomas.

Quanto às finalidades da Universidade Pública Autônoma Brasileira, atuando como centro de criação, transmissão e difusão do saber, da cultura, da ciência e da tecnologia, através da articulação indissociável do ensino, da pesquisa e da extensão, integra-se à vida da sociedade, com os seguintes fins:

I - formação humana, cultural, científica e técnica;

II - oferta de oportunidades que levem à realização do ser humano, com vistas a formar cidadãos responsáveis, capazes de atender às necessidades, em todos os aspectos da atividade humana, que participem ativamente da sociedade e se coloquem abertos para o mundo;

III - realização da pesquisa básica e aplicada;

- IV - extensão de serviços à comunidade, numa perspectiva de valorização recíproca;
- V - intercâmbios culturais, científicos e técnicos com instituições congêneres nacionais e estrangeiras;
- VI - contribuição para o desenvolvimento do ensino básico;
- VII - constituição de espaço aberto para compreender, interpretar, preservar, reforçar, fomentar e divulgar a cultura nacional e regional, num contexto de pluralismo e diversidade cultural e étnica;
- VIII - contribuição, no seu âmbito de atividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de língua oficial portuguesa e os países latino-americanos;
- IX - contribuição para romper com as desigualdades sociais, bem como superar a alienação individual e coletiva, dirigindo suas atividades de ensino, pesquisa e extensão para erradicar o racismo, a segregação religiosa, sexual e de classe, a pobreza, a intolerância, a violência, o analfabetismo, a fome, a degradação do meio ambiente e as enfermidades.

2.2 A Autoaplicabilidade do Artigo 207 da Constituição Federal

“As Universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”

Quando defendemos a Universidade autônoma estamos, na verdade, defendendo a independência da instituição universitária frente aos poderes que se constituem com interesses de grupos, monopólios, oligopólios e de interferência na autodeterminação do povo brasileiro. O saber deve ser independente de políticas para que gerem um novo saber, do contrário serão a sustentação de sociedades devotas a interesses privados e ao deliberado cultivo da dependência. Com isto, concebe-se Autonomia para a Universidade Pública como um meio, um instrumento para que se garanta os preceitos democráticos expressos na Constituição Federal e uma Universidade como elemento capaz de se constituir como um ente da sociedade preocupado com as suas questões mais elementares.

2.3 Princípios Orientadores da Universidade Pública que defendemos

- Manutenção do Sistema Federal de Ensino Público Superior - de acordo com o Artigo 211, Parágrafo 1º da Constituição Federal
- Gratuidade do Ensino Público com Democracia, Acesso e Qualidade Garantidos - de acordo ao Artigo 206 da Constituição Federal
- Personalidade Jurídica de Direito Público - manutenção da “Autarquia de Direito Público”
- Indissociabilidade do Ensino, Pesquisa e Extensão, com autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira - conforme Artigo 207 da Constituição Federal
- Financiamento Público com vinculação orçamentária - manutenção do Artigo 212 da Constituição Federal
- Plano de Carreira e Salário Únicos para todos os Trabalhadores das Universidades Federais, com Isonomia Salarial e Concurso Público - de acordo com proposta construída por todos nós na FASUBRA
- Garantia de manutenção dos Direitos de Aposentados e Pensionistas, com Salários vinculados ao Pessoal da Ativa

3. Análise do Projeto do Governo Future-se (Programa Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras – FUTURE-SE)

A análise da proposta apresentada pelo governo deve ter por base o Projeto e não a Lei sugerida pelo MEC, particularmente em função de que na proposta as orientações formais podem mascarar as reais intenções do governo, sendo que no projeto essas intenções são apresentadas sem essa formalidade estrutural mascaradora; além disso, na proposta de Lei as formas podem ser alteradas sem contudo comprometerem as intenções originais.

3.1 Um diagnóstico do Future-se: o desmonte da educação como projeto de poder (Gabriel De Bem e Stephanie Estrella - 4 Ago 2019 - Movimento: crítica, teoria e ação)

O Programa Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras (Future-se), apresentado pelo governo em 17 de julho com a suposta finalidade de *“fortalecer a autonomia financeira/administrativa e captar recursos próprios para as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES)”*, está inserido em um projeto maior de nação, próprio do governo Bolsonaro: autoritário, reacionário e, sobretudo, neoliberal, mirando privatizar serviços públicos

essenciais. Pensado de forma unilateral pelo Ministério da Educação (MEC), o programa permite a entrega do orçamento e da gestão das universidades às Organizações Sociais (OSs, entidades de caráter privado que são assim qualificadas de forma discricionária pelo governo federal), além de inverter a lógica das IFES para que comecem a produzir conhecimento exclusivamente para os interesses do mercado, abrindo mão do interesse público.

Não é novidade que Bolsonaro elegeu a educação como sua inimiga número um. O Future-se, como projeto, é tecnicamente tosco e juridicamente inconsistente. Afronta, por exemplo, 16 leis vigentes no país, entre elas a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal. E se mostra como uma espécie de sistematização de todos os ataques que o Governo Bolsonaro promoveu à educação em seis meses de mandato: (1) os cortes de 30% no orçamento das universidades federais; (2) a cruzada ideológica contra o suposto “marxismo cultural” no interior dos espaços universitários; (3) a perseguição aos estudantes que se mobilizam para defender seu futuro – chamando-os inclusive de “idiotas úteis”; (4) o ataque específico aos cursos de Filosofia e Sociologia; (5) os cortes nas bolsas de pesquisa; (6) o incentivo ao crescimento de cadeiras EADs nas universidades privadas; (7) o fortalecimento dos “tubarões da educação”, grandes corporações privadas de ensino que favorecem a mercantilização da educação e; (8) a militarização do ensino, colocando as escolas chamadas “cívico-militares” como eixo do projeto nacional de educação e incentivando que policiais da reserva atuem como tutores para garantir “disciplina” nas escolas – nada mais do que doutrinação pura e censura a qualquer pensamento crítico e divergente.

A crise orçamentária das universidades federais, induzida através dos cortes impostos em abril, faz parte de um projeto ainda maior: Weintraub e sua equipe de economistas, muitos deles com origens e interesses vinculados ao mercado financeiro, inclusive o próprio ministro, enxergaram na educação um novo balcão de negócios extremamente lucrativo, com uma oportunidade histórica para os setores da burguesia que sustentam o governo (especialmente banqueiros e agentes do setor financeiro) enriquecerem ainda mais.

Não por acaso a educação é o principal alvo de sucateamento e de medidas que caminham em direção à privatização. Atacam as universidades por saberem que nelas está a maior pedra no sapato do Governo Bolsonaro, o maior obstáculo para a concretização de seu projeto ultraliberal. E atacam a ciência e a produção de conhecimento porque percebem que os fatos contradizem as teorias mais alucinógenas da extrema-direita delirante. Por isso o INPE não pode mais divulgar dados sobre desmatamento, o IBGE não pode mais expor a chaga do desemprego galopante no país e a FIOCRUZ está proibida de demonstrar o fracasso da política de guerra às drogas. É o governo da autoverdade, como bem definiu a jornalista Eliane Brum.

3.2 Contribuição da companheira Ana Paula Azevedo - UFTM: Críticas Pontuais ao Future-se

Na esteira de concluir a privatização das universidades, o governo lançou o projeto mais irresponsável jamais visto. É um projeto simples, só abre a gestão das universidades para terceiros que receberão um dinheiro para executar a gestão, dinheiro este que seria recebido e executado pelas universidades. O FUTURE-SE começa mencionando a autonomia universitária, mas não passa de um engodo, porque nasceu no gabinete do ministro, não é proposta de nenhuma universidade. Na verdade, ele retira dos reitores a autonomia de gestão, como já foi retirado dos reitores a autonomia de indicação de cargos, pelo Decreto 1373/2019. Há, sim, repasse de verbas públicas e de competências das universidades a empresas totalmente alheias. O governo mostra a que veio de saída, quer se desobrigar da Educação Superior, DESTRUIR o futuro do país:

i) no *art. 3* se lê: “A operacionalização do programa dar-se-á por meio de contratos de gestão, firmados pela União e pela IFES, com organização social, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à *pesquisa*, ao desenvolvimento, à inovação, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde e estejam relacionadas às finalidades do Programa”. As únicas empresas no país capazes de lidar com gestão envolvendo a pesquisa são as FUNDAÇÕES DE ENSINO, órgãos já denunciados por difundir o trabalho precarizado, em nome da gestão e da captação de dinheiro para financiamento de pesquisas. De onde se percebe que o governo AMPLIA a noção de privatização, que até agora era por terceirização, passando ao nível de REPASSE DE VERBA PÚBLICA PARA EMPRESAS assumirem a administração da Universidade.

Porém, não só a administração, também a PESQUISA. Este é um ponto sobre o qual a comunidade universitária deve se debruçar com atenção redobrada. Pesquisas envolvem investimentos altíssimos e comportamento ético. Estes são os motivos pelos quais a pesquisa é financiada mundialmente com dinheiro público, não com dinheiro de empresas, porque quem tem dinheiro interfere nos resultados, impõe um viés e isso não é ético. Então, este projeto é IRRESPONSÁVEL, porque promove a interferência na ética da pesquisa, coloca em mãos de terceiros a universidade em todas as suas linhas de atuação, sem prever a delimitação disso, as responsabilidades, como isso alteraria o funcionamento da Ciência e da Tecnologia. O sistema educacional como descrito na LDB, com atribuições precisas de cada ente educacional, foi, portanto, desprezado pelo Future-se.

ii) o texto do FUTURE-SE fala em governança, porém, em nenhum momento cria, ou mesmo orienta, uma governança democrática participativa, principal requisito para a garantia de transparência: no at. 1 “I – gestão, governança e empreendedorismo”; no art. 2 “II – adotar as diretrizes de governança dispostas nesta Lei, inclusive ao Sistema de Governança a ser

indicado pelo Ministério da Educação”; no art. 5 “A Organização Social contratada deverá obedecer a requisitos de transparência e governança, com a criação de um ambiente de transparência ativa”, e “VI - demais dados e informações relevantes à governança pública e ao controle social”; no art. 11 define mecanismos de governança e fala em modernização. LETRA MORTA, porque em nenhum momento inclui os trabalhadores e os agentes sociais nos mecanismos de governança. O que demonstra que a concepção do governo envolve a noção de mercado capitalista selvagem, desde que até as empresas de mercado possuem estes instrumentos com PARTICIPAÇÃO de acionistas. Sem isso é governabilidade, mas não é governança.

iii) se a EBSEH for o modelo utilizado pelo ministro, é um modelo autoritário e falido, que só serve para excluir ainda mais os trabalhadores dos processos de decisão. Ali não há participação democrática na administração nem mesmo do sindicato dos trabalhadores da EBSEH, chamado a discutir questões pontuais em mesas de negociação, porém, não chamado a executar eleições de representantes para o exercício do controle social. No modelo da EBSEH A PRIVATIZAÇÃO VEM PARA EXCLUIR A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA, haja visto também a criação de conselhos da EBSEH sem sequer haver a consulta às entidades de trabalhadores celetistas ou estatutários;

iv) o que está acontecendo em Santa Maria percebemos que se alinha em muito com essas aspirações autoritárias, pois é um grande ASSÉDIO MORAL COLETIVO... Jogaram de cima pra baixo um projeto de reestruturação sem participação dos trabalhadores em sua construção, começando por jogar trabalhadores na situação de PRECARIZADOS. Apesar de serem servidores estatutários, com estabilidade, os trabalhadores PASSAM A NÃO TER MAIS CERTEZA DE SUAS ATRIBUIÇÕES. Percebe-se que as ações da reitoria de Santa Maria colocam os trabalhadores à mercê de outro projeto recém aprovado, que compõe o entorno dos projetos de governo com o qual o FUTURE-SE conjuga. No *art. 5* do Future-se, nos requisitos das organizações sociais, o projeto fala em determinar “indicadores de desempenho”. Está aberta a brecha para que essas organizações criem políticas de diferenciação de trabalhadores por desempenho. Está prevista a cessão de servidores às OS, como fizeram na EBSEH. Mesmo os trabalhadores estatutários não tendo sido cedidos à EBSEH, na prática, a empresa determina, avalia, decide o futuro profissional dos servidores dos hospitais. A avaliação por desempenho foi prevista na EC 19, art. 41, como justificativa da perda de cargo. Recentemente, o Senado brasileiro aprovou na sua Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei Complementar que permite a demissão por desempenho insuficiente, o PLS 116/2017. No seu artigo 10, o texto inicial diz que Os servidores serão avaliados pelos fatores avaliativos fixos “produtividade” e “qualidade”. Então, que peso terá uma avaliação por desempenho insuficiente de um servidor

trabalhando sem clareza das suas atribuições? E como pode não ser insuficiente o desempenho de um servidor que não tem mais atribuições definidas claras a executar? O Reitor de Santa Maria precisa ser chamado à responsabilidade política sobre as vidas que administra, pois está contribuindo com a destruição da universidade e o clima de INSTABILIDADE em todos os níveis, desde o trabalho cotidiano, até a produção científica, o que está em relação direta com a qualidade dos serviços prestados nas universidades.

Isso é um reflexo do pensamento de mercado que norteia o FUTURE-SE: avança sobre atribuições constitucionais, arrasando com o *art. 207* da Constituição, porque apresenta o projeto retirado como coelho da cartola, destruindo atribuições específicas das universidades, a pesquisa, por exemplo, sem conversar nem com os pesquisadores.

Um vínculo clássico do modelo com as empresas de mercado é a simples observação do valor do trabalhador. O trabalhador faz o que se manda de forma mecânica, sem democracia no cotidiano, sem voz. ISSO É ATRASO.

O FUTURE-SE NOS TIRA AS BASES, DESCONSTRÓI LEVIANAMENTE O SISTEMA EDUCACIONAL, O SISTEMA DE FINANCIAMENTO PÚBLICO DA CIÊNCIA E A UNIVERSIDADE, JOGA OS TRABALHADORES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO NA PRECARIZAÇÃO.

3.3 As oito principais linhas de concepção da proposta do governo para a Destruição da Universidade Pública Autônoma

A proposta estruturada em nove grandes itens, trás oito eixos de desmonte do Sistema Federal de Ensino:

I - Em seu escopo o projeto, como resultado de uma visão de Estado burocratizado e antidemocrático, substitui democracia enquanto método de gestão nas Instituições Federais de Ensino - IFE por transparência, consolidado por requisitos administrativos, forçando e garantindo assim o engessamento dos processos acadêmicos a um alinhamento com processos administrativos e não democráticos, distanciando o Ensino, Pesquisa e Extensão das reais demandas e controle social;

II - comprometimento das funções populares e sociais

III - fim do financiamento público das IFE e introdução de preceitos e operações para financeirização das funções e recursos financeiros circulantes através do estabelecimento de fundo privado, da geração de receitas próprias geradas pela Instituição, garantia de rentabilidades de investimentos, entre outros mecanismos de operações do sistema financeiro internacional;

IV - previsão de transferência e doação de bens e da gestão das IFE para organizações de direito privado, como as OS; na mesma direção, há a previsão de doações de rentabilidade de recursos financeiros gerados nas IFE e aplicados às Organizações Sociais - OS

V - as relações previstas e declaradas para as IFE são expressamente limitadas ao setor empresarial, não sendo previstas relações com os setores populares e sociais, e seus representantes democráticos

VI - eixo de Ensino, Pesquisa e Extensão do programa, gestado por OS, voltado para empresas e capital financeiro

VII - a Política de Pessoal proposta proporcionará o fim da Relação de Trabalho própria às funções de Estado sob a responsabilidade das IFE;

VIII - Não há qualquer citação à existência de trabalhadores Técnico Administrativos em Educação nas IFE, enquanto profissional da educação, depreendendo disso a extinção dessas funções e apontando para o fim da Carreira dos TAE. A descrição dessa linha não se limita a desenvolver análise corporativa, mas sim defender a função estratégica dos TAE no desenvolvimento das funções das IFE, dessa forma justificando e garantindo a manutenção dos fazeres dos agentes da função pública de educação nas Instituições.

4. PROPOSTAS DE RESOLUÇÕES E ENCAMINHAMENTOS A SEREM APRESENTADAS NA SEÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSUN QUE SE REALIZARÁ DIA 23 DE AGOSTO:

1. A Comunidade da UFRGS, expressou em unanimidade na Sessão Pública do CONSUN dia 16 de agosto de 2019, sua posição CONTRÁRIA ao Projeto FUTURE-SE, por sua concepção antidemocrática e privatizante do Sistema Federal de Ensino Superior. O CONSUN, com isso, ratifica essa posição e aprova posição CONTRÁRIA ao projeto Future-se;

2. A Administração da UFRGS encaminhará evento para análise e debates sobre o momento político do Brasil, chamando a comunidade universitária e a sociedade a participar. Evento com Comissão Organizadora integrada com representantes das Entidades Sindicais e Estudantis da UFRGS;

3. Por se opor ao Projeto Future-se e por entender a democracia nas Universidades Federais como responsáveis por suas funções públicas, o CONSUN aprova Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica com Eleição paritária para eleição que ocorrerá em 2020.

TODAS E TODOS NA REUNIÃO DO CONSUN: DIA 23 DE AGOSTO, ÀS 8:30 HORAS

18/agosto/2019